DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n.º 2.760, de 07 de junho de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), que será utilizado para suplementar as seguintes dotações:

Local: 020505 Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

0 – 02 – 81 Recursos do Estado – 23.695.0033.1009.0001 – Constr. Bosque Mun.

Ficha-262 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 350.000,00

Total do crédito adicional 350.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 350.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 26/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 07 de junho de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Lei n.º 2.761, de 07 de junho de 2.023.

"Extingue o Cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Reginópolis e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Reginópolis, o qual fora criado através da Lei Municipal nº 1.420, de 12 de março de 1997, alterada pelas Leis nº 1.685 de 26 de março de 2003 e nº 2.539 de 22 de novembro de 2019, do município de Reginópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis-SP, 07 de junho de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 381/2023.

De 07 de junho de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. E X O N E R A R, a partir de 05 de junho do corrente ano, através da presente Portaria, o servidor, **DAVID RODRIGUES DA ROSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 18678491-0 e do CPF: n° 082.955.758-05, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE,** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 222, de 14 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO

Registrada na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS,

Estado de São Paulo, C O N V O C A os candidatos aprovados no Concurso Publico, realizado nesta cidade, em 26 de março de 2023, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2023, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para comparecerem na sede da Prefeitura para apresentar os documentos exigidos pelo citado edital, bem como os documentos administrativos exigidos, cuja listagem segue anexa e tomar posse em seu respectivo emprego:

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA ENILDA MACCARI BRABO CASTRO	FONOAUDIÓLOGA	03º LUGAR

O não comparecimento no prazo de trinta dias, contados da data da publicação no Diário Oficial Do Município, implicará na desistência do candidato, podendo a Municipalidade convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Reginópolis, 07 de junho de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01- Certidão de antecedentes criminais.

02- Atestado de gozo de boa saúde física e mental.

03- Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos e civis.

04- Comprovar estar quite com o serviço militar (homens).

05- Escolaridade e habilitação legal.

06- Declaração de não ter sido demitido “A bem do serviço público” nas administrações Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

07- Motoristas I e II com CNH categoria “D” ou superior.

08- Operador de Máquinas I, II e III, com CNH categoria “C” ou superior.

09- Cédula de Identidade – RG.

10- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

11- Cadastro Pessoa Física – CPF (CIC).

12- Título Eleitor.

13- PIS/PASEP.

14- Certidão de Nascimento ou Casamento.

15- Certidão de Nascimento dos filhos.

16- Declaração de não ocupar outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei.

17- Apresentar comprovante de situação regular do CPF)

18- Declaração/Relação de Bens assinada podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;

19- Uma foto 3X4.

20- Comprovante de residência.

21- Numero conta corrente ou poupança no BRADESCO

22- Inscrição no órgão competente quando exigido no edital

23- Laudo médico comprovando a necessidade especial, se é compatível com o cargo.

.....